



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O presente instrumento da Razão da Escolha do Contratado se presta a cumprir o contido no Art. 72, inciso VI, da Lei Federal Nº 14.133/21 como antecedente necessário à contratação por Processo de Contratação Direta.

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - EMPRESA:

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o Nº 19.286.537/0001-98, estabelecida no Endereço AV GUSTAVO FETTER, No 295, Bairro Centro, no Município de Ipora do Oeste/SC, CEP 89.899-000.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

Considerando que a empresa apresentou proposta de preço no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para atividade de licença de Software de Gestão de Saúde Pública Web, com os seguintes módulos: Módulo de Gestão da Farmácia Básica e Judicial Com Central de Abastecimento e Pontos de Dispensação. Módulo de Gestão do Estoques de Insumos com Central de Abastecimento e Pontos de Dispensação. Módulo De Gestão De Transporte De Pacientes. Módulo Gestão de Benefícios. Módulo de Portal da Transparência da Saúde. Módulo De Dashboard de Informação de Indicadores Assistenciais e de Gestão. Suporte Técnico e-SUS, para atender as demandas da secretaria de saúde.

Considerando que a empresa apresentou o menor valor entre as cotações Solicitadas/Pesquisadas;

Considerando que a empresa apresentou as documentações de habilitação, cumprindo as previsões legais;

Considerando que a empresa atende aos requisitos das normas aplicáveis, exigindo experiência e conhecimentos especializados, além da capacidade comprovada de atender aos interesses da Secretaria da Saúde do município de Santa Terezinha do Progresso - SC.

Desta forma, permitindo a **Contratação Direta** por meio de Edital de **Dispensa de Licitação**.



4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que as razões fáticas acima apresentadas e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme abaixo:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Considerando o exposto nesta justificativa e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à Dispensa de Licitação para contratar a empresa especializada para atender a necessidade da Secretaria da Saúde do município de Santa Terezinha do Progresso - SC.

RATIFICO a Justificativa de Dispensa de Licitação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 06 de março de 2024.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL